



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

**LEI N° 1152/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 218.612,10** (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e dez centavos), referente a recursos oriundos do Governo do Estado, convênio nº 215/PGE/2022 cujo objeto é **Aquisição de Playground** e convênio nº 145/PGE/2022 cujo objeto é **Aquisição ELEVA SAEB**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0018 – Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1056 – Aquisição de Playground**

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: -Valor: **R\$ 64.600,00**

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0018 – Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1057 – Aquisição Eleva SAEB**

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Ficha Orçamentária: -Valor: R\$ **154.012,10**

**Valor Total.....R\$ 218.612,10**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de maio de 2.022.

**Jurandir de Oliveira Araújo**

Prefeito Municipal